



***Política de Investimentos Pessoais e
da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA***

Objetivo

Permitir que os colaboradores da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, e a própria IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, no que diz respeito a seus recursos proprietários, invistam recursos, evitando:

- ✓ Conflitos de interesse entre a administração de seus recursos proprietários e:
 - O exercício de suas funções e seus interesses particulares;
 - As recomendações de consultoria, e os interesses dos clientes da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA;

- ✓ Utilização inadequada de informações confidenciais ou privilegiadas obtidas em função do exercício de suas atividades ou interesses particulares.

A quem se aplica?

A todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA (doravante **“Colaboradores”**).

Aos investimentos proprietários da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, em suas matérias específicas.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao responsável por *Compliance*.





Responsabilidades

A avaliação de quaisquer ocorrências será realizada pelo *Compliance*. A IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA deve atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, inclusive informando qualquer irregularidade ao *Compliance*.

Revisão e atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

Princípios e obrigações

São vedadas quaisquer das seguintes operações, tanto para recursos dos colaboradores da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, como para os recursos proprietários da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA:

- ✓ Realizadas com base em informações privilegiadas ou confidenciais;
- ✓ Apresentando potencial conflito de interesse entre as operações efetuadas em nome próprio, ou em nome da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA e o exercício de funções na IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA;
- ✓ Que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de recomendações de investimento orientadas pela IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, negociações realizadas para clientes ou em carteira própria;
- ✓ Com violação da **Lista Restrita de Ativos** da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA ou de períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais o colaborador ocupe cargo estatutário (conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria, ou membro do conselho fiscal);
- ✓ Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- ✓ Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;





- ✓ Realizadas através de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com intuito de burlar regras previstas nesta Política;
- ✓ Registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário.

Regras Gerais

I - Ações, Títulos Privados (exceto CDBs, LFs, LCAs, LCIs e outros títulos de emissão bancária), Futuros, Opções e Swaps, no mercado brasileiro

O Colaborador e a IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA não podem negociar os ativos mencionados acima em nenhuma das seguintes hipóteses:

Caso esteja incluído na Lista Restrita; ou

Na hipótese de uma recomendação de investimento da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA implique em negociações (por estes clientes) em quantidades que - a critério do responsável por Compliance - sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado; ou

Em quaisquer outros casos em que negociação pelo colaborador, pela IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA ou por seus clientes tenham potencial de resultar em distorções de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos.

II - Fundos de Investimento, Títulos Públicos, CDBs e Operações Compromissadas contratadas com instituições financeiras, no mercado brasileiro

- ✓ Não há restrições para esses casos.

III- Mercado Internacional

- ✓ Tratamento análogo a ativos transacionados no mercado nacional.





IV – Outros títulos, modalidades operacionais ou omissões

Caso o Colaborador entenda que a negociação de outro ativo não descrito acima traga risco ao descumprimento do princípio desta política, deve questionar o Diretor de *Compliance*, que levará a questão para decisão no Comitê de *Compliance* para deliberação.

A Lista Restrita de Ativos consiste num rol de empresas cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento e/ou assessoria da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, ou de seus colaboradores, e não estejam disponíveis ao público em geral.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, detenha investimentos em ativos relacionados a empresas da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política de Investimentos Pessoais, ou quaisquer políticas internas, deve se manifestar ao *Compliance*, que levará o tema para discussão do Comitê de *Compliance* para orientação e procedimentos sobre a posição.

O processo de controle da Lista Restrita de Ativos é realizado pelo *Compliance*, que é responsável pela inclusão de ativos na Lista, e sua gestão. Cabe ao *Compliance*:

- ✓ **Divulgar imediatamente a Lista Restrita aos Colaboradores, quando da inclusão ou retirada de um ativo de seu teor;**
- ✓ **Apresentar a lista nos Comitês de *Compliance* e Controles Internos, para acompanhamento e monitoramento;**
- ✓ **Levar ao Comitê de *Compliance* e Controles Internos qualquer situação em que acredite ser necessária discussão, análise ou decisão colegiada.**

Posições de ativos incluídos na Lista Restrita

Caso uma empresa entre na Lista Restrita, a IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA deve identificar internamente operações contidas nas carteiras, fundos de clientes, e demais posições de clientes sob a consultoria da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, envolvendo a referida empresa.





Colaboradores devem comunicar ao *Compliance* caso detenham posições em tais ativos, ou derivativos relacionados.

Em relação aos ativos incluídos na Lista Restrita, é recomendável especial atenção aos casos de posições em aberto relacionadas a este ativo, em:

- ✓ Empréstimos de valores mobiliários;
- ✓ Opções tanto como compradora ou vendedora;
- ✓ Termo;
- ✓ *Swaps* e demais derivativos.

Para casos omissos, o diretor estatutário de *Compliance* da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA deve ser consultado.

Controle

O processo de controle será realizado pelo *Compliance*, mediante os seguintes procedimentos:

- ✓ O Colaborador deverá sempre avaliar se seus investimentos pessoais, e as decisões de investimento que pretende implementar estão de acordo com as boas práticas de mercado, as normas, a ética profissional a esta política, e mitigar eventuais conflitos de interesse;
- ✓ Nos casos aplicáveis, o respectivo colaborador deverá consultar o *Compliance* da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA para verificar se a empresa se encontra na Lista Restrita.

- ✓ ***Observação:*** antes da realização de qualquer operação pessoal, recomenda-se a consulta a Lista Restrita de Ativos.
- ✓ O descumprimento desta Política será considerado falta grave.
- ✓ Dúvidas devem ser esclarecidas junto ao departamento de *Compliance*.



IBBRA

IBBRA.COM.BR

CONTATO@IBBRA.COM +55 (62) 3624-8464
AV. JAMEL CECÍLIO, 2699 SALAS 1712 E 1713 METROPOLITAN, ED. TOKYO
JARDIM GOIÁS. GOIÂNIA, GOIÁS CEP 74810-100



A negociação, no âmbito desta Política, abrange quaisquer formas de aquisição, cessão, empréstimo, alienação ou transferência de valores mobiliários, seja por meio de transação pública ou privada.

Em situações relacionadas a período de *blackout* - se aplicáveis - ficam válidas as disposições, restrições e procedimentos da legislação em vigor.



**Termo de Conhecimento da Política de Investimentos Pessoais****– Colaboradores da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA**

NOME		
ÁREA	CARGO	
DOC. IDENTIDADE No	TIPO	CPF

Declaro que tenho conhecimento da Política de Investimentos Pessoais da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA, e que estou ciente do seu teor, o qual está diretamente ligado ao exercício de minhas funções.

De acordo com este termo, comprometo-me a:

- a) Adotar e cumprir as diretrizes indicadas na Política;
- b) Comunicar imediatamente ao responsável pelo *Compliance* qualquer violação dessa Política de que eu venha a tomar conhecimento, independente de qualquer juízo individual, materialidade ou relevância desta violação;
- c) Que comuniquei ao Compliance sobre investimentos em ativos relacionados a empresas da lista restrita, ou em desacordo com esta política de investimentos pessoais, ou quaisquer políticas internas;
- d) Que tenho ciência que o diretor de Compliance poderá solicitar – a qualquer momento – extratos ou posições financeiras para verificação do cumprimento desta política;
- e) Que todas as dúvidas e questionamentos me foram esclarecidos previamente a assinatura deste termo;
- f) Que li e tenho conhecimento das políticas internas aplicáveis a minha atividade, especialmente das normatizações que dizem respeito a Investimentos e Conflitos de Interesse.

Desde já, aceito incondicionalmente atender e cumprir quaisquer novos itens e condições que possam vir a ser considerados partes integrantes da “Política de Investimentos Pessoais – Colaboradores da IBBRA CONSULTORIA FINANCEIRA”, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo, bem como, em caso de negligência ou imprudência na aplicação desta Política, tenho total ciência da responsabilidade disciplinar que recairá sobre tal inobservância.

